lei nº 7393 de 20.09.93
DOM n.: 10.206 de 28.09.93

Sancionada

Arquivo 05.10.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº _____ DATA 16 / 08 / 93

PROJETO DE LEI Nº 230/93

Vereador - Régis Benevides
ASSUNTO

Denomina de José Aristeu Nunes
uma rua de Fortaleza

LEI Nº 7393 DE 20 / 09 / 93

DIOM Nº 10.206 DE 28 / 09 / 93

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 073931993
Projeto: 02301993
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R JOSE ARISTEU NUNES

Dom nº 10.206 de 28.09.93

LEI Nº [illegible] DE 20 DE Setembro DE 1993.

Denomina de José Aristeu Nunes, uma Rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de José Aristeu Nunes, uma Rua de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 20 de 09 de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR JOSÉ MARIA ROUTO COMO RELATOR
Em 18/08/93
Presidente

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 17/8/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 00/93.

DENOMINA DE JOSÉ ARISTEU NUNES uma Rua de FORTALEZA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 24/8/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 25/8/1993
PRESIDENTE

Art. 1º-Fica denominado de José Aristeu Nunes uma rua de Fortaleza.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/8/1993
PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza , em 16 de agosto de 1993.

Ver. Régis Benevides

JUSTIFICATIVA ANEXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

JUSTIFICATIVA

Sou favorável a esta homenagem, pois José Aristeu Nunes sempre serviu de exemplo à sua comunidade ,deixando uma impreenchível lacuna com seu desaparecimento , além de uma enorme sensação de vazio em todos aqueles que dele se aproximaram e sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

O Senhor José Aristeu Nunes era uma figura insubstituível,mercê de suas altas qualidades morais.

Estimado por toda corporação do BPTRAN, sempre se preocupou com o bom atendimento aos que o procuravam para denunciar irregularidades no nosso trânsito.

Sua abnegação era tanta que durante o periodo de sêca colocava o poço profundo de sua propriedade em Canindé(COMUNIDADE DE SÃO SERAFIM),a disposição dos nossos irmãos interioranos.

Homem afável e extremamente cordial,jamais se enclausurou em vaidades vãs , procurando , ao contrário , aproximar-se de todos , no afã de servir.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM 16 DE agosto DE 1993.

VEREADOR - REGIS BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 38 /93

AO PROJETO DE LEI Nº 230/93.

Despachado de Impressão e Interfão
Em 24 / 8 /1993
PRESIDENTE

Sou favorável a esta homenagem, pois José Aristeu Nunes sempre serviu de exemplo à sua comunidade ,deixando uma impreenchível lacuna com seu desaparecimento , além de uma enorme sensação de vazio em todos aqueles que dele se aproximaram e sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

O Senhor José Aristeu Nunes era uma figura insubstituível,mercê de suas altas qualidades morais.

Estimado por toda corporação do BPTRAN, sempre se preocupou com o bom atendimento aos que o procuravam para denunciar irregularidades no nosso trânsito.

Sua abnegação era tanta que durante o período de sêca colocava o poço profundo de sua propriedade em Canindé(COMUNIDADE DE SÃO SERAFIM),a disposição dos nossos irmãos interioranos.

Homem afável e extremamente cordial,jamais se enclausurou em vaidades vãs , procurando , ao contrário , aproximar-se de todos , no afã de servir.

Daí porque merecer homenagem da envergadura que ora presta o VEREADOR RÉGIS BENEVIDES em nome da ala jovem da política de nossa terra.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM 23 DE agosto DE 1993.

VEREADOR JOSÉ MARIA COUTO

Régis Benevides (Pres.)

P/ Dorval Ferraz

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/93.

PROVADO
em 01/12/1993

Denomina de José Aristeu Nunes, uma Rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de José Aristeu Nunes, uma Rua de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 1993.

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

elp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 1901 /93

Fortaleza, 03 de setembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador RÉGIS BENEVIDES, que "DENOMINA DE JOSÉ ARISTEU NUNES, UMA RUA DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO LEBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonelo Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará